



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Felício Lopes, nº 238 - Bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: gabinete@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5243 - site: www.piuma.es.gov.br

DECRETO Nº 2.404, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.403 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando a Lei Municipal nº 1.938 de 12 de setembro de 2013 na qual instituí o Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM criado com a finalidade de receber repasses do Estado do Espírito Santo, oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando disposição do artigo 8º da Lei Complementar nº 712/201 na qual transferência dos recursos do FEADM aos municípios à prévia constituição de Conselho de Fiscalização e Acompanhamento.

Considerando a expedição do Decreto nº 2.403, de 23 de fevereiro de 2022 na qual institui o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos será constituído por:

I. 01 (um) representante da Sociedade Civil:

a) Wellington Valiate Machado – Associação Comunitária do Bairro Piuminas;

II. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Elcelio Siqueira Bissa – Secretário Municipal de Obras;



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Felício Lopes, nº 238 - Bairro Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: gabinete@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5243 - site: www.piuma.es.gov.br

b) Luiz Gustavo Teixeira Meyrelles – Secretário Municipal de Desenvolvimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Piúma/ES, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

23 / 02 / 2022

Alberto

8823